



**LEI N.º 410/2015**

**EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O piso mensal dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).


**Art. 2º** - O piso Mensal dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais).

**Art. 3º** - As despesas correntes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2015.

  
Jorge de Melo Elias  
- Prefeito -

  
Câmara de Vereadores de IATI-PE  
José Azeiteiro dos Anjos  
Presidente

22-10-2015